



111ª Promotoria Eleitoral de Valença/Rio das Flores

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 07/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Propaganda eleitoral extemporânea. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;



111ª Promotoria Eleitoral de Valença/Rio das Flores

CONSIDERANDO que o art. 78, da Lei Complementar nº 75/93, estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor de representação feita anonimamente através do Sistema de Ouvidoria do Ministério Público, noticiando conduta supostamente praticada por RODRIGO SANTANA DE ALMEIDA (Cibalena), atual Vice-Prefeito do Município de Rio das Flores e LUAN CÉSAR, sendo eles pré-candidatos a Prefeito e Vereador do referido Município, no sentido estarem realizando propaganda eleitoral extemporânea.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências a fim de apurar se tal conduta visa à captação de votos para si nas Eleições Municipais de 2024;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinando, da 111ª Zona Eleitoral, da Comarca de Valença, na forma do art. 1º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados neste feito**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria, ao cumprimento das seguintes diligências:

- a)** Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- b)** Solicite-se diligência ao GAP, para que:

- 1) Identifique e qualifique Luan César, pré-candidato a Vereador do Município de Rio das Flores;



111ª Promotoria Eleitoral de Valença/Rio das Flores

-
- 2) Proceda a apuração, em todas as redes sociais dos investigados (Facebook, Instagram, Youtube, Tiktok etc.), acerca de eventuais pedidos de votos explícitos e implícitos (“conto com o seu apoio” “vamos juntos nessa” etc.), inclusive nos comentários das postagens.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Valença, 05 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)

Adriana Araujo Porto

Promotora Eleitoral - Mat. 1954